

PARECER CONTROLE INTERNO – CONTRATO

Contrato nº 20250520
INEXIGIBILIDADE nº 040.2025.080.01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO, QUESTIONAMENTO PROCESSUAL, REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E INCREMENTO DAS RECEITAS PROVENIENTES DAS COBRANÇAS REALIZADAS INDEVIDAS EM RELAÇÃO AO SEGUINTE OBJETO: RECONHECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL (CFEM), POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E O PODER JUDICIÁRIO, RESPECTIVAMENTE, VISANDO O INCREMENTO DE RECEITAS A MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES DE PRODUTOR, AFETADOS POR ESTRUTURA E/OU LÍMITROFES . ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Contrato Nº 20250520, oriundo da Inexigibilidade nº 040.2025.080.01, que tem por objetivo a contratação da empresa *CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS*, CNPJ Nº 26.632.686/0001-27.

Com valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante (ad êxito), devendo ser observado as obrigações da contratada elencadas na proposta.

O Contrato foi celebrado pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, inscrita no CNPJ nº 34.671.057/0001-34, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021; e demais instrumentos legais correlatos.

E declara ainda, que o Contrato se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, conforme Portaria nº 0382A/GPMAAN/2025 do dia 06 de novembro de 2025, o qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 16 de junho de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTROLE INTERNO

MONICA DENISE CHRISTMANN
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 0331/GPMAAN/2025